Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.179, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção aos Animais AMIGOS DE CHIQUINHO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e considerando o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 019/2015 de autoria do Vereador Odon Oliveira de Souza Júnior e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção aos Animais AMIGOS DE CHIQUINHO, com sede e foro no município de Currais Novos-RN.

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 13 de julho de 2015.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

ESTATUTO SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativo, não governamental, de direito privado, de caráter socioambiental, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO tem por finalidade:

§ 1º Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.

§ 2º Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei nº. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais.

§ 3º Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas.

§ 4º Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais.

§ 5º Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO.

§ 6º.Trabalhar no resgate de animais, com atendimento veterinário voluntário e castração com o objetivo de mantê-los com saúde ou colocá-los para adoção a pessoas idôneas, caso não seja adotado, o animal permanecerá no abrigo de transição.

§ 7º Castração aos animais pertencentes a famílias de baixa renda, mediante triagem e cadastro na associação.

§ 8º Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente.

§ 9º Promover projetos e ações que visem a preservação do meio ambiente.

§ 10º Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

§ 11º Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO será mantida pelas contribuições dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de

pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação, a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

§ 1º As contribuições poderão ser em espécie, ou ainda, em forma de rações, mão de obra, medicamentos e/ou outros produtos de uso animal.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e obrigações.

Art. 6º - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessários, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II – SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores.

I – Associados Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO e assinaram a ata de instalação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
II – Associados Efetivos: são cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população animal, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados, com direito a votar e ser votado após um ano de filiação;
III – Associados Beneméritos: são pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria e ratificados em Assembleia Geral dos Associados;
IV – Associados Colaboradores: é a pessoa física ou jurídica que preenchidos os requisitos para a sua admissão forem aceitos pela Diretoria, e contribuam de qualquer forma com a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – participar de todas as atividades associativas;
II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO;
IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
V – votar e ser votado para cargos efetivos;
VI – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 9º – São deveres dos associados:
I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO e difundir seus objetivos e ações.

Parágrafo Único – Havendo justa causa, o associado poderá ser desvinculado ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – destituir os administradores;
III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
V – conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 36;
VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;
III – pelo Conselho Fiscal;
IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da diretoria será de três anos, sendo admitida a reeleição.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
III – estabelecer o valor mínimo da mensalidade para os sócios colaboradores;
IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar funcionários e deliberar acerca de colaboradores;
VI – convocar a assembleia geral.

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar aas reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – conservar, sob sua responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O conselho Fiscal será constituído por cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, caberá a Diretoria nomear pessoa idônea e capaz.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração de entidade;
II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III – apresentar relatórios e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados. Serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública e por demais bens necessários para a realização das atividades da Associação.

Art. 32 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere. Com personalidade jurídica ou entidade Pública.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizado no dia 22 de Setembro de 2014.

Currais Novos/RN, 22 de Setembro de 2014.

Milena Maria Carvalho Medeiros dos Santos
Presidente

Thaiz Lenna Moura da Costa
Vice-Presidente

Cleunice Cristina Silva Araújo
Primeiro-Secretário

Maria de Fátima Souza de Melo
Segundo-Secretário

Marília Costa de Medeiros
Primeiro-Tesoureiro

Samyr David Soares Filgueira de Souza
Segundo-Tesoureiro

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua João Afonso, 760 - Centro
Telo-Fax: 084-431-4214
APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº. 529 do livro de Protocolo
REGISTRADO sob o nº 952 livro A-XXII
O OFICIAL
Currais Novos-RN, 30 de Set de 2014
Jostan Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

O SELO DE AUTENTICIDADE Nº ABL 89797 ENCONTRA-SE NA 1ª VIA DESTE.
Oficial do Registro

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), as dezenove horas (19:00) na cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, com a presença dos fundadores, membros efetivos: (abaixo relacionados com suas devidas assinaturas), foi realizada a assembleia de fundação, eleição da diretoria e do conselho fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO,** entidade de direito privado, associação-civil, sem fins lucrativo, não governamental e de caráter socioambiental, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do Estatuto Social; b) eleição da Diretoria triênio 2014 – 2016; c) eleição do Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, a senhora Milena Maria Carvalho Medeiros dos Santos que, aceitando o encargo, convidou a senhora Ana Maria Candido Valentim para secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidenta da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO**, passou-se à Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Milena Maria Carvalho Medeiros dos Santos; Vice-Presidente: Thaiz Lenna Moura da Costa; Primeiro-Secretário: Cleunice Cristina Silva Araújo; Segundo-Secretário: Maria de Fátima Souza de Melo; Primeiro-Tesoureiro: Marília Costa de Medeiros; e Segundo-Tesoureiro: Samyr David Soares Filgueira de Souza. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal: Conselho Fiscal é formado por Jorge Lúcio de Macedo; Ana Maria Candido Valentim; Inez Araújo; Melina Noeli Magna Lopes Rodrigues; e Lilian de Souza Batista Silva. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Currais Novos/RN, para as finalidades de direito.

Currais Novos/RN, 22 de Setembro de 2014.

Assinatura de todos os presentes:

Milena Maria Carvalho Medeiros dos Santos
Cleunice Cristina S. Araújo
Thaiz Lenna Moura da Costa
Lilian de Souza Batista Silva
Marília Costa de Medeiros
Melina Noeli Magna Lopes Rodrigues
Ana Maria Candido Valentim
Samyr David Soares Filgueira de Souza
JORGE LÚCIO DE MACÊDO
Maria de Fátima Souza de Melo
Inez Araújo

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua João Arnaldo, 288 - Centro
Telefax: 084-431-1244
APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº. 548 do livro de Protocolo
REGISTRADO sob o nº 95 no livro A-XXII fls 109
O QUE CERTIFICO
Currais Novos/RN, 30 de Set de 2014
Jonas Francisco de Oliveira
Oficial do Registro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABP 007969

Organização Não Governamental "Amigos de Chiquinho"

Ata da Reunião – Organização Não Governamental "Amigos de Chiquinho"

Ata da Segunda Reunião realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2015 (dois mil e quinze), às 17 (dezessete) horas, na residência de Maria de Fátima Souza de Melo, atual Presidente da ONG, situada à Rua Manoel Idelfonso, número 107 (cento e sete), no bairro Manoel Salustino, com a presença dos seguintes membros: **Ana Maria Cândido Valentim, Lilian de Souza Batista Silva, Rose Emanuela Barbosa, Marília Costa de Medeiros, Samyr David Soares Filgueira de Souza, Jorge Lúcio de Macedo, Geronildo Valentim e Maria de Fátima Souza de Melo.** Na ocasião, foi sugerida a seguinte pauta: **Prestação de Conta; Parceria com o Centro de Zoonoses do município de Currais Novos para a realização dos testes de Calazar e Cinomose; Centralização das ações da ONG nas Redes Sociais, ficando a Fan Page (www.facebook.com/ongamigosdechiquinho) como a oficial para as postagens; Eleição dos novos membros e suas respectivas funções; Verificação de toda documentação recebida das mãos da ex-Presidente; Ações futuras para os possíveis resgates; Campanhas de castração em parceria com a UFCG – Universidade Federal de Campina Grande; Visita à Câmara Municipal para tornar a ONG de Utilidade Pública; Ajuda de Custo para a locomoção em resgates e alimentação para os animais que estão abrigados no lar provisório; Campanha para manter os antigos doadores e a conquista de novos; Parceria entre os Veterinários do município para manter o atendimento aos animais, como forma de não monopolizar o atendimento; Shows e Eventos: 1º Pet Fest (30 de maio de 2015), Arrasta Pet (13 de junho de 2015), 1º Pet Chá (para o segundo semestre de 2015).** Com relação à prestação de contas, foram repassados todos os valores arrecadados e os custos da 1ª Cãominhada e constatou-se que a ONG está em débito com algumas empresas prestadoras de serviço do referido evento. Sobre a divulgação e venda de senhas para o 1º Pet Fest, foi acertado o valor a ser cobrado pelas senhas individuais (inteiras e meia entrada) e mesas. Nesta reunião também foi votada e aprovada por unanimidade dos presentes a composição da nova diretoria, ficando da seguinte forma: **Maria de Fátima Souza de Melo (Presidente), Ana Maria Cândido Valentim (Vice-Presidente); Cleonice Cristina Silva Araújo (1ª Secretária), Lilian de Souza Batista Silva (2ª Secretária); Marília Costa de Medeiros (1ª Tesoureira) e Samyr David Soares Filgueira de Souza (2º Tesoureiro). Sendo o Conselho Fiscal, composto, a partir de então por: Jorge Lúcio de Macedo; Inez Araújo, Melina Noeli Magna Lopes Rodrigues; Rose Emanuela Barbosa e Francisca das Chagas Oliveira.** Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi encerrada e coletada a assinatura de todos os membros presentes. Currais Novos, 17 de maio de 2015.

JORGE L. MACEDO

Organização Não Governamental "Amigos de Chiquinho"

Diretoria:

Maria de Fátima Souza de Melo
(Presidente)

Ana Maria Cândido Valentim
(Vice-Presidente)

Cleonice Cristina Silva Araújo
(1ª Secretária)

Lilian de Souza Batista Silva
(2ª Secretária)

Marília Costa de Medeiros
(1ª Tesoureira)

Samyr David Soares Filgueira de Souza
(2º Tesoureiro)

Conselho Fiscal:

Jorge Lúcio de Macedo

Inez Araújo

Melina Noeli Magna Lopes Rodrigues

Rose Emanuela Barbosa

Francisca das Chagas Oliveira